



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CARGO	TÉCNICO DE PROCURADORIA
8º	LORRAINE GROSSI BARBOSA

O atendimento será necessariamente presencial e realizado no horário de 9hs às 16hs no setor de RH localizado na sede da Secretaria Municipal de Administração (Rua Dr. Barros Júnior, n.º 385, Centro, Nova Iguaçu). Os documentos deverão ser entregues até 11/06/2021. Quaisquer dúvidas poderão ser remetidas para o email: pgm@novaiguacu.rj.gov.br.

Rafael Alves de Oliveira
Procurador Geral

SEMUG

PORTARIA Nº 012 SEMUG DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da **Ata de registro de preços 007-A/CPL/2021 em nome de Luza Serviços e Comércio Eireli**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de uniformes para fardamento do Programa Segurança Presente.

FERNANDO VIEIRA BASTOS
Matrícula 34/717574-8

ANDERSON SILVA DE SOUZA
Matrícula 60/716477-5

ROGER MARQUES DE PAIVA
Matrícula nº 60/717002-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 01 de junho de 2021.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Governo - SEMUG
Matrícula 34/705996-7

PORTARIA Nº 013 SEMUG DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da **Ata de registro de preços 007-B/CPL/2021 em nome de Megabor Indústria e Comércio de Equipamentos e Vestiário Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de uniformes para fardamento do Programa Segurança Presente.

FERNANDO VIEIRA BASTOS
Matrícula 34/717574-8

ANDERSON SILVA DE SOUZA
Matrícula 60/716477-5

ROGER MARQUES DE PAIVA
Matrícula nº 60/717002-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 01 de junho de 2021.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Governo - SEMUG
Matrícula 34/705996-7

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS/2021

“Dispõe sobre a Deliberação do Conselho para a Programação: 330350020210002, referente à Emenda Parlamentar Nº 40260004, emenda destinada ao Município de Nova Iguaçu.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia **01 de junho de 2021**, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733 de 28 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão, administrativo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho, a Programação: 330350020210002, referente à Emenda Parlamentar Nº 40260004, emenda destinada ao Município de Nova Iguaçu, para a realização do Programa Mãe Presente - GND3.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a Programação: 330350020210002, referente à Emenda Parlamentar Nº 40260004, emenda destinada ao Município de Nova Iguaçu, para a realização do Programa Mãe Presente - GND3

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 02 de junho de 2021.

Pierre Pontes Gaudioso
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
da Cidade de Nova Iguaçu.

RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2021

“Dispõe sobre a Deliberação do Conselho referente à emenda parlamentar destinada a instituição Sociedade Filantrópica São Vicente”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia **01 de junho de 2021**, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733 de 28 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão, administrativo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho, referente à emenda parlamentar destinada a instituição Sociedade Filantrópica São Vicente, GND3 e GND4.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a resolução referente à emenda parlamentar destinada a instituição Sociedade Filantrópica São Vicente, GND3 e GND4.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 02 de junho de 2021.

Pierre Pontes Gaudioso
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
da Cidade de Nova Iguaçu.

RESOLUÇÃO Nº 019/CMAS/2021

“Dispõe sobre a Deliberação do Conselho Aprovação da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual, Federal e Municipal da Assistência Social referente ao 1º trimestre de 2021.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia **01 de junho de 2021**, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733 de 28 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018 que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);

CONSIDERANDO a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, Federal e Municipal, apresentada pela Secretaria de Assistência Social (SEMAS).

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, Federal e Municipal da assistência social, durante o 1º trimestre de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 02 de junho de 2021.

Pierre Pontes Gaudioso
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
da Cidade de Nova Iguaçu.

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania – CONSEG/NI convoca seus Conselheiros para a Reunião Extraordinária.

Data: 22 de junho de 2021

Hora: 10h

Pauta

- Votação do Plano Municipal de Direitos Humanos de Nova Iguaçu
- Alteração do Regimento Interno
- Eleição para Vice-presidente

A reunião será remota, sendo o link posteriormente disponibilizado pela Subsecretaria dos Conselhos Municipais

Fernando Vieira Bastos
Presidente do Conselho de Segurança
Pública, Direitos Humanos e Cidadania – CONSEG/NI

SEMAD

PORTARIA SEMAD Nº 382, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERIODO	QUINQUENIO
2021/008379	MARCIO NUNES DA ROCHA	10/701.234-7	SEMAS	05/07/2021 a 04/10/2021	2006/2011
2018/023809	ROSEMARY DE JESUS OLIVEIRA	10/712.070-2	SEMUS	05/07/2021 a 04/10/2021	2012/2017

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 60/701822-9

SEMAS

PORTARIA N.º 23/SEMAS/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n.º 20/SEMAS/2021, de 29 de abril de 2021 e determinar, observado o disposto pela Lei Municipal n.º 4.929, de 26 de maio de 2021, combinada com o artigo 37, inciso IX da CRFB/1988 e as demais normas aplicáveis à espécie, a constituição de Comissão Técnica Organizadora destinada a propor providências para a REALIZAÇÃO de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), para fins de contratação e qualificação de pessoas por tempo determinado, para execução do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

Art. 2º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado encarregada das providências, coordenação e realização dos serviços pertinentes, incluindo, a publicação de todos os atos atinentes ao Edital, fica constituída